O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

LEI N.º 10.498, DE 14 DE MAIO DE 1981. D.O. DE 15.05.81

Dispõe sobre a Classificação de Cargos e Organização da Lotação da Procuradoria-Geral da Justiça e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º A lotação básica da Procuradoria-Geral da Justiça fica organizada na forma dos Anexos I, II, III e IV partes integrantes desta Lei.
- Art. 2.º Fica criado, no Quadro I Poder Executivo, com lotação na Procuradoria-Geral da Justiça, 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação Social, de símbolo CDA-2, de provimento em comissão e privativo de Bacharel em Comunicação Social ou de profissional portador de habilitação legal equivalente.
- Art. 3.º Ficam criados, no Quadro I Poder Executivo, com lotação na Procuradoria-Geral da Justiça, 1 (um) cargo de símbolo CDA-1; 1 (um) cargo de símbolo CDA-2; 4 (quatro) cargos de símbolo CDA-3 e 10 (dez) cargos de símbolo FG-1, todos a serem distribuídos por Decreto e de provimento em comissão.
- Art. 4.º Ficam elevadas para Promotorias Auxiliares de 4.ª Entrância as Promotorias Auxiliares de 3.ª Entrância.
- Art. 5.º As Promotorias de 2.ª Entrância de Nova Russas e Santa Quitéria ficam elevadas para 3.ª Entrância e a Promotoria de 1.ª Entrância de Pacatuba é elevada para 2.ª Entrância.
- Art. 6.º Ficam criadas as Promotorias de 1.ª Entrância de Iracema e Bela Cruz e uma Promotoria de 4.ª Entrância para funcionar junto à Vara de Entorpecentes.
- Art. 7.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas em caso de insuficiência de recursos.
- Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de maio de 1981.

VIRGÍLIO TÁVORA João Viana Ozias Monteiro

CARGOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CARGO	QUANT.	PROVIMENTO
Promotor-Geral da Justiça	01	
Subprocurador-Geral	06	Em Comissão
Corregedor do Ministério Público	01	
Curador	17	Promoção
Promotor de Justiça Auxiliar de 4.ª	16	Promoção
Entrância		
Promotor de Justiça de 1.ª Entrância	35	Concurso Público
Promotor de Justiça de 2.ª Entrância	28	
Promotor de Justiça de 3.ª Entrância	39	Promoção
Promotor de Justiça de 4.ª Entrância	17	
Promotor de Justiça Militar do Estado	01	Concurso Público

ANEXO II a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 10.498, de 14 de maio de 1981. Lotação da PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Grupos Ocupacionais, Categorias Funcionais, Cargos, Classes, Série de Classes, Níveis, Quantidade e Qualificação

CARGOS DE CARREIRA - PARTE PERMANENTE I - PP-I

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
1. Atividade de Nível Superior	1.1. Secretaria	Secretário	Singular		01	Curso superior
		Subsecretário	Singular	-	01	Curso superior
	1.2. Biblioteconomia	Bibliotecário	I a X	ANS- 1 a ANS- 10	01	Curso superior em Biblioteconomia e registro profissional.
	1.3. Administração e Controle	Técnico de Administração	I a X	ANS- 1 a ANS- 10	01	Curso superior em Administração e registro profissional.
2. Atividades de Nível Médio	2.1. Administrativa	Agente Administrativo	I a X	ANM- 1 a ANM- 10	20	Curso de 2.º Grau completo.
		Datilógrafo	I a X	ANM- 1 a ANM- 10	15	Curso de 2.º Grau completo e especialização.
	2.2. Técnicas Diversas	Técnico de Contabilidade	I a X	ANM- 1 a ANM- 10	02	Curso de 2.º Grau completo (Curso Técnico de Contabilidade).

ANEXO II Lotação da PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO		CLASSE	NÍVEL	QUANT.	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO
3.Atividades Auxiliares	3.1. Conservação	Auxiliar Serviços	de	I a	ATA-1 a	06	Curso de 1.º Grau

V	impeza, /igilância e Ľeladoria		X	ATA- 10		incompleto ou alfabetizado.
	3.2. Enxertia e	Jardineiro	I	ATA-1	02	Curso de 1.º
Ja	ardinagem		a	a		Grau
			Χ	ATA-		incompleto ou
				10		alfabetizado.
		Motorista	I	ATA-4	04	Curso de 1.º
			a	a		Grau
			X	ATA-		incompleto ou
				13		alfabetizado
						com habilitação.

ANEXO III a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 10.498, de 14 de maio de 1981. PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO CARGOS DE CARREIRA

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Servente, nível A	Auxiliar de Serviços
Escriturário, níveis B, D, F, I, K e M	
Ajudante de Linotipista, nível K	Agente Administrativo
Oficial de Administração, níveis O, Q, R, T e	
U	

ANEXO IV a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 10.498, de 14 de maio de 1981. PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

LINHAS DE PROMOÇÃO E ACESSO CARGOS DE CARREIRA

GRUPO	PROVIMENTO		PRO	OMOÇÃO	ACESSO
OCUPACIONAL	CARGO/CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CARGO/CLASSE
					NÍVEL
1. Atividades de	Técnico de	ANS-1	II a X	ANS-1 a ANS-	
Nível Superior	Administração I			10	
Superior	Bibliotecário I	ANS-1	II a X	ANS-1 a ANS-	
				10	
2. Atividades de	Agente Administrativo I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-	
Nível Médio				10	
Medio	Datilógrafo I	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-	
				10	
	Técnico em	ANM-1	II a X	ANM-2 a ANM-	
	Contabilidade I			10	
3. Atividades	Atividades Auxiliar de Serviços I		II a X	ATA-1 a ATA-	
Auxiliares				10	
	Jardineiro I	ATA-1	II a X	ATA-1 a ATA-	
				10	
	Motorista I	ATA-4	II a X	ATA-5 a ATA-	
				13	